



**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ESTUDOS E PROJETOS PARA O ESTUDO E
CONSERVAÇÃO DA FLORA E VEGETAÇÃO DO CONCELHO DE ALENQUER, A REALIZAR
NO BIÉNIO 2022-2024”**

PROC. 15/2022_CMA

- AJUSTE DIRETO -

**(Ajuste direto nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos
(CCP), aprovado pelo**

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação)

CONVITE

(Nos termos do artigo 115.º do CCP)



ÍNDICE

1. OBJETO DO CONVITE.....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	3
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	4
9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	5
10. NEGOCIAÇÃO	5
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
12. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
13. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS	6
14. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	6
15. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6



1. OBJETO DO CONVITE

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato para a **Aquisição de Serviços de estudos e projetos para o estudo e conservação da flora e vegetação do Concelho de Alenquer** de acordo com o prescrito no presente convite e caderno de encargos respetivo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para a autorizar a presente despesa cabe ao Vereador com competência na área do Ambiente da Divisão de Ambiente e Serviços, no uso da competência delegada, através do despacho n.º 64/2021, de 14 de outubro do Presidente da Câmara, publicado no site oficial do município, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, repristinados pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

4.1. De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

4.2. O tipo de procedimento a adotar é **ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP**, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de compras pública utilizada pelo município www.acingov.pt.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através do e-mail, indicado no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;



- 5.3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior;
- 5.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão remetidos por e-mail e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados **até às 23 horas e 59 minutos do 6.º (sexto) dia**, a contar da data do envio do presente convite através da plataforma eletrónica de compras pública utilizada pelo município www.acingov.pt, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. A proposta deverá ser instruída do seguinte documento:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de preço global;
- c) Acordo para o Tratamento de Dados Pessoais devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante _ Anexo III_Convite, devidamente datado e assinado;
- d) Declaração do concorrente de que não se encontra impedido de participar no procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual).

7.2. Os documentos mencionados no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente.

7.3. Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.



9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, ambos do CCP atualmente em vigor;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º CCP, designadamente os seguintes documentos:

i. Registo Criminal do concorrente, e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções, se aplicável, ou código de acesso às mesmas;

ii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso.

d) Identificação pessoal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;

e) Indicação do interlocutor na execução do contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

- Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.



12. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 11.1 no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras pública utilizada pelo município www.acingov.pt.

12.2 Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias (úteis) se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;

12.3 Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 2 (dois) dias (úteis), sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

13. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

14. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

15. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, desde o dia do envio do convite do presente procedimento, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Divisão de Contratação, sita no edifício dos Paços do Concelho, 2580–318 Alenquer.

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) Anexo III _Convite (Acordo para o Tratamento de Dados Pessoais);
- c) O caderno de encargos.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.